



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



CONTRATO ADMINISTRATIVO

ADESÃO AO SRP Nº 007/2026 / TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.761/25)

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA, DESTINADA A ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES/PI**”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI

CONTRATADO: INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL LTDA (CNPJ SOB O Nº 50.698.784/0001-41)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI E A EMPRESA INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL LTDA (CNPJ SOB O Nº 50.698.784/0001-41).

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/Nº, Centro, Simões/PI, CEP 64.585-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monsenhor Bruno, nº 2.124, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.115-046, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.698.784/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Francisco Wellington Pinho Macambira Júnior, sócio-diretor, inscrito no CPF nº 829.638.943-68, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA, DESTINADA A ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES/PI**”, com o regime de aquisição por **ITEM**.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação Didática Móvel de Matemática (Código 627669), contendo: 270 jogos de matemática; 5 cadernos de rotinas pedagógicas; 120 livros paradidáticos de matemática; 175 cadernos de itens; 40 placas; plataforma digital de apoio para alunos e professores; notebook; datashow; e mesa digitalizadora, alinhados às matrizes de habilidades da BNCC e do SAEB, conforme especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 29/2025.	03	KIT	R\$ 188.900,00	R\$ 566.700,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$ 566.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão fornecidos em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

A proposta será executada, nos termos do Processo Administrativo, conforme as condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/07/2026 e encerramento em 09/07/2027. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 566.700,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura / Nota Fiscal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado, mesmo que a requerimento do interessado.

A dotação orçamentária correrá por conta do orçamento próprio do Município de SIMÕES, exercício 2026.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral entrega dos produtos contratados;
- b) Garantir a total qualidade dos produtos fornecidos, entregando-os novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Entregar o objeto obedecendo às especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- f) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial resultantes do fornecimento;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- h) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- i) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado;
- d) Exercer a fiscalização do fornecimento, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão do objeto e efetivando avaliação;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar a execução e a qualidade dos produtos entregues, indicando qualquer ocorrência havida no período, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Recusar os produtos que não se apresentarem em boas condições ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas, determinando a sua substituição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas complementares aplicáveis.

O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou o acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do objeto será feita conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**, realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

O recebimento do objeto dar-se-á: (i) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações; e (ii) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, atestado esse que deverá acompanhar a fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como a cópia reprográfica da Nota de Empenho, para fins de pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



Havendo inexecução, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

Além da multa prevista, ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e impedimento do direito de licitar e contratar, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

A CONTRATANTE reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, para dirimir todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e por duas testemunhas presentes ao ato.

SIMÕES-PI, 09 de julho de 2026.

**MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI
CONTRATANTE**

**INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____